



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.985, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 22.700,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	poder executivo	
02.05	secretaria da educação	
02.05.05	outras despesas de ensino	
12.306.0065.2.063	merenda escolar	
163-3.3.90.30.00	material de consumo	22.700,00
fonte 02.0000000	transf. e convenios estaduais	
cod.aplic.02.2000003	auxilio merenda escolar	
total		22.700,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação, proveniente de repasses dos recursos estaduais para a Merenda, conforme extrato contábil da conta do Banco do Brasil S.A., nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de Novembro de 2012


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

